# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 行政長官辦公室

# 第 87/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第12/2001號行政法規核准及經第23/2022號行政法規修改並重新公佈全文的《澳門基金會章程》第十三條第一款至第三款、第五款的規定,作出本批示。

- 一、續任吳志良為澳門基金會行政委員會全職主席,為期一年,每月收取金額相當於公職薪俸表1100點的報酬。
- 二、續任鍾怡為澳門基金會行政委員會全職副主席,為期一年,每月收取金額相當於公職薪俸表960點的報酬。
- 三、以上兩款所指的行政委員會成員享有公職法律制度所指領導官職的福利。

四、本批示自二零二三年七月十一日起產生效力。

二零二三年六月十二日

行政長官 賀一誠

### 第 13/2023 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令,行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第五條(一)項和第六條第一款的規定,命令公佈根據一九七零年三月十八日訂於海牙的《關於從國外調取民事或商事證據的公約》(下稱"公約")第三十九條的規定,公約於二零二三年五月十三日起在中華人民共和國(包括澳門特別行政區)和薩爾瓦多共和國之間生效。

上述公約的法文正式文本及葡文譯本公佈於一九九九年十二月十三日《澳門政府公報》第五十期第一組。公約的中文譯本公佈於二零零二年五月十五日《澳門特別行政區公報》第二十期第二組。

二零二三年六月九日發佈。

行政長官 賀一誠

二零二三年六月十二日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

#### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 a 3 e n.º 5 do artigo 13.º dos Estatutos da Fundação Macau, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2001, alterados e republicados integralmente pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2022, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É renovada a nomeação de Wu Zhiliang, a tempo inteiro, como presidente do Conselho de Administração da Fundação Macau, pelo período de um ano, e é atribuída a remuneração mensal correspondente ao índice 1100 da tabela indiciária da função pública.
- 2. É renovada a nomeação de Zhong Yi Seabra de Mascarenhas, a tempo inteiro, como vice-presidente do Conselho de Administração da Fundação Macau, pelo período de um ano, e é atribuída a remuneração mensal correspondente ao índice 960 da tabela indiciária da função pública.
- 3. Os membros do Conselho de Administração referidos nos dois números anteriores beneficiam das regalias previstas no regime jurídico da função pública para o cargo de direcção.
- 4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 11 de Julho de 2023.

12 de Junho de 2023.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

# Aviso do Chefe do Executivo n.º 13/2023

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos da alínea 1) do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, que a Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, doravante designada por Convenção, feita na Haia, em 18 de Março de 1970, em conformidade com o seu artigo 39.º, entrou em vigor entre a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, e a República de El Salvador, em 13 de Maio de 2023.

O texto autêntico da referida Convenção em língua francesa e a respectiva tradução para a língua portuguesa encontram-se publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, I Série, de 13 de Dezembro de 1999. A tradução para a língua chinesa encontra-se publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 20, II Série, de 15 de Maio de 2002.

Promulgado em 9 de Junho de 2023.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 12 de Junho de 2023. — A Chefe do Gabinete, *Hoi Lai Fong*.